



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 11/2020, DE 04 DE novembro DE 2020

Institui o Plano de Transformação Digital da
Universidade Federal de Alfenas.

O Comitê de Governança Digital (CGD) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23087.011247/2020-04,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Plano de Transformação Digital da Universidade Federal de Alfenas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do Comitê de Governança Digital



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 04/11/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405544** e o código CRC **1B56BF1A**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 11/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

PLANO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

1. APRESENTAÇÃO

A transformação digital no âmbito do governo significa oferecer um serviço público de qualidade, com menos gasto de tempo e dinheiro por parte do cidadão, para melhorar a vida daqueles que moram e trabalham no país. A transformação digital tem impacto direto na prestação de serviços no âmbito de qualquer organização; na Administração Pública Federal (APF) isso não é diferente. Antes de abordar o papel da tecnologia, no entanto, é necessário entender o que é um serviço na APF. De acordo com a definição do Portal de Serviços GOV.BR, suas principais características são:

Interação: o serviço precisa permitir que o usuário realize ações específicas e interaja com o órgão, isto é, o serviço só pode ser prestado com a colaboração do usuário.

- **Personalização:** um serviço atende a cada usuário de forma individualizada e personalizada. Cada usuário recebe o serviço por uma instância própria, particular, e não de forma generalizada, como ocorre com o policiamento, por exemplo.
- **Suficiência:** um serviço começa com um objetivo do usuário e termina quando esse objetivo é alcançado ou quando o usuário é informado, de forma definitiva, que não é possível obter aquele serviço. O processo deve englobar desde o “pedido” (inscrição, requisição, convocação, etc.) até a “entrega do produto”.
- **Processo padrão:** um serviço tem um “passo a passo” básico para sua prestação (salvo imprevistos), com definições claras de cada “passo” que o usuário deve realizar para obter o produto ou resposta do serviço.
- **Usuário externo ao órgão:** um serviço é sempre diretamente destinado a um usuário externo ao órgão, ou seja, é uma atividade finalística que atende ao cidadão. Não devem ser considerados, portanto, serviços internos ao órgão.

Portanto, existe potencial de transformação digital no âmbito da prestação de serviços das áreas finalísticas da UNIFAL-MG. Com a automação desses serviços, os usuários podem ter agilidade, a administração executiva pode otimizar as rotinas de trabalho, bem com racionalizar a força de trabalho, diminuindo a burocracia e tornando a vida do cidadão mais simples, direta e transparente.

Nesse contexto, este plano tem como objetivo principal atender à Política de Governança Digital do Poder Executivo Federal no que se refere à prestação de serviços de ensino, pesquisa e extensão mais simples, ágeis e inteligentes para o cidadão brasileiro, por meio do uso das tecnologias da informação e comunicação.

2. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS

Seguindo o disposto no DECRETO No 10.332, DE 28 DE ABRIL DE 2020, a UNIFAL-MG, em conformidade com o que determina a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD), apresenta a seguir, por meio do Quadro 1, os grupos de serviços que serão transformados/integrados para o meio digital.

Serviço	Vol. Anual	Tipo	Ação	Prazo	Responsáveis
Matricular-se em curso de graduação	2000	Evolução (processo atual híbrido)	Digitalizar integralmente procedimentos de matrícula online com assinatura eletrônica de ingressante eliminando formulário impresso	Dez/2022	DRGCA/NTI
Obter diploma ou 2ª via de diploma	1426	Evolução (processo atual híbrido)	Universalizar o acesso e a oferta da solicitação de 2ª de diploma via Peticionamento eletrônico de processos para egressos não cadastrados no atual sistema acadêmico	Dez/2022	DRGCA/NTI
Serviços de gestão da vida acadêmica	3000	Transformação	Universalizar acesso e a oferta do sistema digital de requerimento de serviços incluindo comunidade externa egressos sem cadastro no atual sistema acadêmico e a peticionamento eletrônico de processos	Dez/2022	DRGCA/NTI
Emissão de documentos Avulsos	5000	Transformação	Universalizar acesso e a oferta do sistema digital de requerimento de serviços incluindo comunidade externa egressos sem cadastro no atual sistema acadêmico e a peticionamento eletrônico de processos	Dez/2022	DRGCA/NTI
Registrar diplomas de faculdades, centros universitários e universidades privadas	80	Transformação	Desenvolver sistema de acesso e inserção de dados/documentos de alunos pelas IES que solicitam o serviço	Dez/2022	DRGCA/NTI
Solicitar bolsa de extensão	1600	Transformação	Desenvolver interface no CAEX (Controle de ações de extensão) para solicitação de	Dez/2022	PROEX/NTI

Solicitar bolsa de Iniciação Científica	735	Transformação	bolsas. Desenvolver interface no GPesq (Gestão de Pesquisa) para solicitação de bolsas.	Dez/2022	PRPPG/NTI
---	-----	---------------	--	----------	-----------

3. UNIFICAÇÃO DE CANAIS DIGITAIS

Conforme disposto no Decreto nº 9.756/2019, todos os aplicativos móveis do Governo Federal deverão ser registrados na conta única GOV.BR da Administração Pública Federal. A UNIFAL-MG não possui aplicativo móvel no momento e essa demanda não está prevista em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC). Caso venha a ser planejado/implementado em algum momento, será disponibilizado na conta única GOV.BR.

4. INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS

Seguindo o disposto no DECRETO No 10.332, DE 28 DE ABRIL DE 2020, a UNIFAL-MG, em conformidade com o que determina a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD), apresenta a seguir, por meio do Quadro 2, as ações direcionadas à Interoperabilidade de Sistemas:

Ação	Prazo	Responsável
Adotar o barramento de interoperabilidade da Plataforma de Cidadania Digital para integração dos sistemas e das bases de dados dos órgãos e das entidades da administração pública federal.	Dez/2022	NTI
Adotar a ferramenta de meios de pagamentos digitais da Plataforma de Cidadania Digital nos serviços públicos oferecidos no portal único gov.br que envolvam cobrança de taxas do usuário, preços públicos ou equivalentes.	Dez/2022	NTI

5. ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PORTAL GOV.BR

Seguindo o disposto no DECRETO No 10.332, DE 28 DE ABRIL DE 2020, a UNIFAL-MG, em conformidade com o que determina a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD), apresenta a seguir, por meio do Quadro 2, as ações direcionadas à atualização dos serviços no portal GOV.BR:

Ação	Prazo
Atualização dos serviços da instituição no Portal Gov.br	Dez/2022

Editores a serem cadastrados no Portal Gov.br para cadastro e atualização dos serviços da Instituição:

Nome	Telefone	Email
Débora Silva Barroso de Araújo	(35)3701-9172	debora.barroso@unifal-mg.edu.br